



INT_EVORA/2026/6189

EDITAL

Procedimento Público para Cedência da Utilização e Gestão do Polidesportivo do Bacelo – Parque das Corunheiras

Jerónimo José, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Évora, tomada na sua reunião ordinária de 23 de julho de 2026, foi aprovada a abertura do procedimento público para a cedência gratuita da utilização e gestão do Polidesportivo do Bacelo – Parque das Corunheiras, sito na Avenida Fernando Pessoa, 7000-173 Évora, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4224, nos termos constantes do presente Edital e das respetivas Normas de Candidatura do anexo.

Para constar e produzir os devidos efeitos, publica-se o presente Edital.

Évora, 30 de julho de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora
Jerónimo José



Anexo

NORMAS DE CANDIDATURA

**Procedimento Público para Cedência da Utilização e Gestão do Polidesportivo do
Bacelo – Parque das Corunheiras**

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes Normas regulam o procedimento público destinado à seleção da entidade que assegurará a utilização e gestão do Polidesportivo do Bacelo – Parque das Corunheiras, propriedade do Município de Évora.
2. A cedência será formalizada mediante contrato de cedência gratuita de utilização e gestão, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, podendo ser renovada ou cessada nos termos a definir no contrato.

Artigo 2.º

Finalidade

A cedência visa promover:

- a) A utilização regular e eficiente do equipamento;
- b) A prática desportiva organizada;
- c) O desenvolvimento do movimento associativo;
- d) A conservação e valorização do património municipal;
- e) A disponibilização do equipamento à comunidade.

Artigo 3.º

Entidades admitidas

Podem apresentar candidatura:

- a) Associações desportivas sem fins lucrativos;
- b) Associações juvenis ou outras pessoas coletivas sem fins lucrativos cuja atividade estatutária inclua a promoção da atividade física ou do desporto.



Artigo 4.º

Documentos da candidatura

A candidatura deve ser instruída com:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;
- b) Identificação da entidade;
- c) Estatutos atualizados;
- d) Certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas ou documento equivalente;
- e) Ata da eleição dos atuais órgãos sociais;
- f) Relatório de atividades e contas do último exercício;
- g) Plano de atividades para utilização do equipamento;
- h) Projeto de gestão e dinamização do Polidesportivo;
- i) Plano de manutenção e conservação;
- j) Declaração de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- k) Comprovativo de seguro, quando existente;
- l) Outros elementos considerados relevantes pela entidade candidata.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de valorização das candidaturas

- 1. As candidaturas serão apreciadas pelo júri designado pela Câmara Municipal, tendo em consideração os objetivos de interesse público subjacentes à cedência do equipamento e os princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e boa administração.
- 2. Na apreciação das candidaturas serão especialmente valorizadas as propostas que demonstrem:
 - a) Sede social no concelho de Évora;
 - b) Desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de futsal;
 - c) Existência de escalões de formação de crianças e jovens;
 - d) Participação em competições oficiais organizadas pelas respetivas federações ou associações distritais;
 - e) Exercício de atividade desportiva regular e continuada há, pelo menos, 10 anos;
 - f) Não dispor de instalações desportivas próprias adequadas ao desenvolvimento da sua atividade;



- g) Apresentar um projeto de utilização e gestão que assegure uma elevada taxa de ocupação do equipamento, a sua abertura à comunidade e a promoção da prática desportiva regular;
- h) Demonstrar capacidade técnica, organizativa e financeira para assegurar a gestão corrente, limpeza, conservação e manutenção do equipamento, sem encargos acrescidos para o Município;
- i) Prever a colaboração com o Município na realização de iniciativas de interesse municipal e a disponibilização do equipamento para atividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal, mediante programação prévia;
- j) Promover a inclusão social, o desporto para todos, a igualdade de oportunidades no acesso à prática desportiva e o desenvolvimento da atividade física da população.

3. O júri procederá à apreciação fundamentada das candidaturas com base nos critérios previstos no número anterior, podendo densificar a respetiva aplicação através de ata, a qual integrará o procedimento e fundamentará a proposta de decisão a submeter à Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Obrigações da entidade gestora

A entidade selecionada obriga-se a:

- a) Assegurar a gestão corrente do equipamento;
- b) Suportar os encargos com água, eletricidade, telecomunicações e demais despesas de funcionamento;
- c) Executar a limpeza, conservação e manutenção corrente;
- d) Efetuar as reparações necessárias ao normal funcionamento;
- e) Cumprir toda a legislação aplicável às instalações desportivas;
- f) Contratar os seguros legalmente exigíveis;
- g) Garantir a abertura do equipamento nos horários definidos contratualmente;
- h) Elaborar anualmente plano de atividades e relatório de execução;
- i) Publicitar o apoio do Município de Évora em toda a comunicação relativa às atividades desenvolvidas;
- j) Colaborar nas iniciativas municipais de promoção do desporto;
- k) Apresentar anualmente os documentos de prestação de contas;
- l) Solicitar autorização prévia da Câmara Municipal para quaisquer obras de alteração ou requalificação;
- m) Não utilizar o equipamento para fins comerciais incompatíveis com o objeto da cedência.



Artigo 8.º

Contrapartidas de interesse público

A entidade selecionada compromete-se ainda a:

- a) Participar em pelo menos **três iniciativas municipais por ano**, designadamente no Desafio pela Saúde, Ética no Desporto, Comemorações do 25 de Abril ou outras promovidas pelo Município;
- b) Disponibilizar **duas horas diárias** para utilização pública gratuita, em horário a acordar com o Município;
- c) Assegurar **cinco vagas gratuitas por ano** para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconómica, mediante sinalização pelos serviços municipais.

Artigo 9.º

Prazo de candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de **30 dias úteis** após a publicação do Edital.

Artigo 10.º

Júri

O júri é composto por:

- Presidente – Maria Teresa da Silva Vale Fernandes Engana;
- 1.º Vogal Efetivo – Dina Campino (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos);
- 2.º Vogal Efetivo – Hugo Matias;
- Vogal Suplente – Pedro Silva;
- Vogal Suplente – Carlos Borralheira.

Compete ao júri:

- a) Verificar a admissibilidade das candidaturas;
- b) Solicitar esclarecimentos quando necessários;
- c) Proceder à avaliação das candidaturas;
- d) Elaborar relatório fundamentado contendo a ordenação final.



Artigo 11.º

Audiência dos interessados

Antes da decisão final será promovida audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12.º

Decisão

A proposta do júri será submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Artigo 13.º

Celebração do contrato

A entidade selecionada celebrará contrato de cedência de utilização e gestão, onde serão concretizadas as obrigações constantes do Edital, das presentes Normas e da candidatura apresentada.

Artigo 14.º

Incumprimento

O incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas poderá determinar a resolução do contrato, mediante deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil ou financeira que ao caso couber.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios da prossecução do interesse público, igualdade, transparência e boa administração.